

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA**Aviso n.º 4822/2010****Nomeação em Comissão de Serviço**

Para os devidos efeitos se torna publico que, por meu despacho datado 3 de Novembro de 2009, e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 74.º e de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções de secretário Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara, o trabalhador deste Município, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Rui Ferreira Abrunhosa, com efeitos a 3 de Novembro de 2009.

S. João da Pesqueira, 08 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tilha*.

302962205

MUNICÍPIO DO SARDOAL**Aviso n.º 4823/2010**

Para os devidos efeitos, torna-se público que sob proposta da Câmara Municipal, deliberada em 19/02/2010, a Assembleia Municipal de Sardoal aprovou na sessão realizada em 24/02/2010, uma Alteração ao Plano Director Municipal de Sardoal — PDM.S por Adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo — PROT.OVT, nos termos do artigo 97.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto -Lei n.º 380/99 de 22/09, na redacção do Decreto -Lei n.º 46/09 de 20/02).

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 148.º da legislação atrás referida, publicam-se as respectivas deliberações, bem como o respectivo artigo do regulamento do PDM.S alterado, a publicar na 2.ª série do *Diário da República* e outros meios de publicidade previstos no artigo 149.º da citada legislação.

Alteração do Plano Director Municipal de Sardoal, por adaptação ao PROT.OVT

O artigo 7.º do regulamento do PDM.S ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B de 30 de Setembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2000 publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B de 27 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º**Espaço agrícola**

1 —
1.1 —

a)

a1)

a2)

a3)

b)

2 —

2.1 —

a)

b)

2.2 —

a)

a1)

a2) A edificação referida na alínea a1) apenas é autorizada em parcelas de terreno de área superior ou igual a 4,00 ha no caso de se tratar de habitação e a 1,50 ha nos restantes casos e nestes com excepção das situações referidas no artigo 9.º, n.º 1.1, a3.1) e b4.1); deve observar o índice de construção limite 0,02 referido à parcela de terreno em que se localiza e não pode exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem a área limite de 300 m², quando se trata de habitação;

a3)

a4)

a5)

a6)

a7)

a8)

a9)

b) No espaço agrícola mas limitado a outra área agrícola pode ainda ser licenciado — desde que isolado, não integrado na REN nem abrangido por servidão e restrição que o contrarie, e técnica e economicamente justificado — empreendimento de turismo no espaço rural, empreendimento de turismo de habitação, estabelecimento de restauração e ou bebidas, equipamento colectivo de interesse local ou municipal e estabelecimento industrial das seguintes actividades económicas, classes C e D: agrícola silvícola; fabrico de materiais de barro, de materiais refractários e pré-fabricados de inertes para construção:

b1)

2.3 —

a)

a1)

a2)

a3)

a4)

2.4 —

a)»

Deliberação da Câmara Municipal de 19 de Fevereiro de 2010

22 — Alteração do Plano Director Municipal de Sardoal (PDM.S) por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)

Deliberação: A Câmara Municipal analisou o assunto e deliberou por maioria aprovar, com dois votos a favor e duas abstenções.

Deliberação da Assembleia Municipal de 24 de Fevereiro de 2010

4 — Alteração do Plano Director Municipal de Sardoal (PDM.S) por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)

Deliberação: Considerando a alínea b) do número 3, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Sardoal, deliberou por unanimidade, aprovar a Alteração ao Plano Director Municipal de Sardoal por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, com a seguinte votação: unanimidade.

Sardoal, 27 de Fevereiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, *António Miguel Cabedal Borges*.

202973343

MUNICÍPIO DE SERPA**Aviso (extracto) n.º 4824/2010**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 28 de Janeiro de 2010, e no uso da competência que me está legalmente cometida na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ao abrigo do disposto no artigo 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, da Chefe da Divisão Administrativa Geral, Alzira dos Santos Baixinho Pé Leve Figueira, com início a 27 de Abril de 2010.

Serpa, 17 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

302928323